

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Edson Batista

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Baçelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 076/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Créditos Adicionais Suplementares de verbas orçamentárias no valor total de **R\$ 680.150,00 (seiscentos e oitenta mil cento e cinquenta reais)** nas dotações referentes aos programas de trabalhos abaixo discriminados:

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.180,00
2.10.302.0070.4345 - AQUIS. PRÓTESE OCULAR,ÓCULOS E MAT./ORTOPÉDICO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	395.000,00
2.10.305.0055.4184 - CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.220,00
2.10.303.0057.3073 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UN.DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	63.750,00
TOTAL DA UG	535.150,00
UG: 240500 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
UO: 24050 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2289 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMUT	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
1.26.451.0030.2067 - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
	145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para os Créditos Adicionais Suplementares citados no artigo 1º, são provenientes de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0122.3675 - MELHORIA DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.970,00
2.10.301.0056.3197 - DISTRITOS SANITÁRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	210,00
2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	312.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.970,00
2.10.303.0055.4173 - CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	83.000,00
	535.150,00

UG: 240500 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UO: 24050 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1.26.122.0030.1072 - NOVA SEDE DA EMUT	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
1.26.122.0030.2071 - MONITORAMENTO DAS VIAS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
1.26.122.0067.2289 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMUT	
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1.26.122.0084.1510 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS SEMAFOROS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1.26.122.0084.2508 - CAMPANHAS EDUCATIVAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
1.26.122.0084.2511 - MONITORAMENTO DE ÁREAS DE ESTRANG. DO TRANSITO C/MODERNIZ	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
1.26.451.0084.1507 - PLANEJAMENTO A PARTIR DO DIAGNÓSTICO VIÁRIO	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.14.451.0084.3509 - PREPOSIÇÃO DE MELHORIA AO TRÂNSITO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
TOTAL DA UG	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de abril de 2010

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA MUNICIPAL

Id: 942844

o artigo 25, parágrafo 2º da Lei nº 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos e processo administrativo nº 13844/2009, sem prejuízo de seus vencimentos, exercendo a função de Auxiliar de Secretaria enquanto readaptada, a contar de 15/12/2009, pelo período de 12 (doze) meses com reavaliação semestral.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 942181

Portaria nº 101/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Readaptar a servidora **LÚCIA MARIA SOARES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 6112, Professor II - 25 horas, conforme Laudo Médico Pericial, de acordo com o artigo 25, parágrafo 2º da Lei nº 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos e processo administrativo nº 10327/2009, sem prejuízo de seus vencimentos, exercendo a função de Coordenadora de Turno enquanto readaptada, a contar de 21/01/2010, pelo período de 12 (doze) meses com reavaliação semestral.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 942182

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão.....	1
Administração e Recursos Humanos	1
Controle e Orçamento.....	
Finanças	
Desenvolvimento Econômico.....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social.....	2
Cultura	2
Saúde	
Família e Assistência Social.....	3
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	4
Obras e Urbanismo	4
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	4
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

1081/10 Juliana Brasil Peixoto
1140/10 Sec. Municipal de Saúde
1380/10 Roseli Lopes de Almeida

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 13/04/2010

Edson Bastista
- Secretário de Governo -

Id: 942818

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 019/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Readaptar a servidora **CORDELIA MARIA RIBEIRO DA SILVA LISBOA**, matrículas nº 11605 e nº 15690, Professor II - 25 horas nas duas matrículas, conforme Laudo Médico Pericial, de acordo com

Referente: Contratação do cantor Renato O Fruto da Terra para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 1.200,00
Data: 17/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000088-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Juarez P. Gomes.
Referente: Contratação da banda Sabor de Beijo para apresentação de show musical no Trío Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 4.000,00
Data: 17/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000131-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Jose Ailton Pereira de Siqueira.
Referente: Contratação do cantor Ailton dos teclados para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 1.000,00
Data: 18/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000069-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Jonny do pagode para apresentação de show musical na comunidade da Baleeira.
Preço: 3.000,00
Data: 19/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000046-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Matrix Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 5.000,00
Data: 19/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000061-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Paulo Cesar de Freitas Barroso.
Referente: Contratação do Ministério de Musica Sagrada Família para apresentação de show musical em Santo Amaro do Xexe.
Preço: 3.000,00
Data: 19/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000091-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo Mulek a Toa para apresentação de show musical na comunidade Tira Gosto.
Preço: 3.000,00
Data: 19/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000072-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e S K Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação do cantor Dom Américo para apresentação de show musical no Trío Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 5.000,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000100-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sociedade Musical Euterpe Sebastianense.
Referente: Contratação da banda Sociedade Musical Euterpe Sebastianense para participação na Alvorada e na Procissão em São Sebastião.
Preço: 2.400,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000099-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Bleu Moon Promoções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação da cantora Lene Moraes para apresentação de show musical na comunidade da Baleeira.
Preço: 4.000,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000044-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Nelson Príncipe Negro e banda Hugerere para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 4.000,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000083-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo Só Marrento para apresentação de show musical em Ururai.
Preço: 3.000,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000080-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Vitor Moreno para apresentação de show musical na comunidade Tira Gosto.
Preço: 2.000,00
Data: 20/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000090-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gigante do Pagode para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 3.000,00
Data: 21/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000092-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação da banda Cheiro de Mel para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 3.000,00
Data: 21/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000112-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Antônio Carlos Alves Machado.
Referente: Contratação do artista plástico Antônio Carlos para ministrar oficina de escultura em argila na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 23 e 24/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000097-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e José Elbis Mendes da Silva.
Referente: Contratação do cantor Elbinho show para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 24/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000068-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Saulo de Souza Carvalho.
Referente: Contratação do artista Saulo Carvalho para ministrar oficina de arte plástica em tela na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 24 e 25/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000128-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Daniela Passos Lima.
Referente: Contratação da atriz Daniela Passos para ministrar oficina de teatro no projeto Viva sua Melhor Idade na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 24 e 25/02/2010

Processo Administrativo nº 2.09/7601-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.
Referente: Contratação do grupo Promessa do Samba para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 25/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000126-7
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Ferreira Produções Eventos e Atividades Educacionais Ltda.
Referente: Contratação do grupo de teatro e marionetes e cia para ministrar oficina de marionetes e apresentação teatral na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 25 e 26/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000125-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Zazal Moço Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Zazal e banda para apresentação de show musical em Goitacazes.
Preço: 3.000,00
Data: 26/02/2010

Processo Administrativo nº 2.09/7644-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Ângelo Nani de Oliveira.
Referente: Contratação do cantor Ângelo Nani para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 26/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000114-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luiz Fernando Crespo Rossi.
Referente: Contratação do ator Fernando Rossi para apresentação do espetáculo infantil Festa na Floresta na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 1.500,00
Data: 26/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000078-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e S K Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical no distrito de Travessão.
Preço: 5.000,00
Data: 27/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000085-7
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luiz Hilton Alencar.
Referente: Contratação da banda A Massa para apresentação de show musical no Trío Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 5.000,00
Data: 27/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000122-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Paulo Renato Stoller da Silva ME.
Referente: Contratação da banda Bonde Tempero do Forro para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 4.000,00
Data: 27/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000106-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Lyra Quitete e Bessa Ltda.
Referente: Contratação do grupo Zona Sul para apresentação de show musical em Ururai.
Preço: 4.000,00
Data: 27/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000095-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo So Marrento para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 3.000,00
Data: 28/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000047-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Matrix Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical no Trío Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 5.000,00
Data: 28/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000121-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Juarez P. Gomes.
Referente: Contratação da banda Segredo de Estado para apresentação de show musical na localidade de Xexe em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 28/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000118-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e S K Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação do cantor Dom Américo para apresentação de show musical em Ururai.
Preço: 5.000,00
Data: 28/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000089-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luiz Hilton Alencar.
Referente: Contratação da banda A Massa para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 5.000,00
Data: 28/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000159-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rosa de Saron Produções Artísticas Ltda ME.
Referente: Contratação da banda Rosa de Saron para apresentação de show musical na praça N. Sra de Fátima no bairro do IPS.
Preço: 26.000,00
Data: 05/03/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000156-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Hugo Jose Pessanha Maciel.
Referente: Contratação do cantor Gil de Souza para apresentação de show musical na Praça São Salvador no evento Encontro das Artes.
Preço: 1.500,00
Data: 08/03/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000158-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Esca Produções e Empreendimentos Ltda.
Referente: Contratação da atriz Elizabeth Savala para apresentação do espetáculo Frizineia, uma esposa a beira de um ataque de nervos, na praça São Salvador em comemoração ao dia internacional da mulher.
Preço: 20.000,00
Data: 08/03/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000161-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Escrever Ltda.
Referente: Contratação da autora Nilza Rezende para apresentação do projeto Roda de Leitura no Palácio da Cultura.
Preço: 6.000,00
Data: 09/03/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000174-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Camilo Produções Artísticas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Daniel para apresentação de show musical na praça São Salvador no aniversário da cidade de Campos dos Goytacazes.
Preço: 119.500,00
Data: 27/03/2010

Alvanir Ferreira Avelino
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
id: 942523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução n.º 002/2010 de 12 de Abril de 2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, conforme aprovado em Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2010

Resolve:

Art.1º. Indeferir o requerimento de registro pleiteado pela Associação de Moradores do Jardim Carioca.

w) Auto-Declaração de que aceita e preenchem todas as diretrizes, requisitos e normas previstas na C.F., nas Leis Federais 8.080/90 e 8.666/93, legislação estadual (se houver) e todas as exigências e condições constantes do Edital e seus anexos.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 7.1, devendo todas as folhas serem numeradas seqüencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

8-PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8-1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 - Os inscritos serão cadastrados por serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1, do presente instrumento. Esta visita será previamente agendada, logo após a entrega da documentação em tela.

8.4 - O Município disponibilizará, a pedido dos interessados, a relação dos credenciados.

8.5 - A atuação do cadastrador no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. (histórico).

9-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

9.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor indicado no item 6.1 do presente instrumento e, posteriormente será realizada visita técnica, no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos documentos, para verificação da capacidade instalada e oferta de serviços, quando será feita validação ou não do cadastramento.

10- CRITÉRIO DE DESCRENCIAMENTO:

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

11-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital. (Art. 25 da Lei 8.080/90).

Será feita uma classificação de acordo com critérios expostos abaixo após visita técnica. Estão classificados todos os serviços que atingirem 50% da pontuação de classificação.

Crítérios de Pontuação	Pontuação
Ouvidoria implantada	02
Acolhimento adequado segundo política de humanização do SUS	02
Adequação da área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores	03
Auditoria interna	02
Notificação de agravos e óbitos	03
Sistema de informação que possibilite a exportação dos dados(resultados) para o Sistema de Regulação Municipal	02
Credenciamento com o Ministério da Saúde há mais de 05 anos no serviço pro-04 posto	04

12-CRITÉRIO DE ESCOLHA

O usuário terá livre arbítrio na escolha do serviço disponível na rede credenciada pelo SUS através do Sistema de Regulação Municipal.

13 - DO VALOR:

13.1-O pagamento será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantindo o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei n. 8.080/90 e das normas gerais da Lei n.8.666/93.

13.2- O reajuste depende da celebração de Termo Aditivo, sendo entretanto necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

13.3 - Este contrato não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA a mais, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados e regulados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

13.4 - A remuneração pela prestação de serviços será paga de acordo com a Tabela SUS e Tabela Municipal.

13.5 - A Tabela Consolidada de Procedimentos segue em anexo a este Edital.

13.6 - Os casos omissos serão avaliados e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14- CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor dos procedimentos será reajustado conforme reajuste da Tabela SUS. (Periodicamente reajustado pelo Ministério da Saúde).

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

Convencionam as partes que a SECRETARIA poderá aplicar penalidades ao CONTRATADO pelo descumprimento das cláusulas deste Contrato, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, suspensão temporária dos atendimentos previstos no Plano Operativo e, por último, rescisão do Contrato, conforme o disposto neste instrumento.

O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência escrita;
- II - multa-dia de 1/60 do pagamento mensal;
- III - suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento;
- IV - rescisão do Contrato;
- V - suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI - declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

§ 3º - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do CONTRATADO, sendo passível de parcelamento se for superior a 40% do valor a ser repassado.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias, após conferência, avaliação e validação da fatura, podendo ocorrer glosas técnicas e financeiras quando identificado irregularidades.

16.2 - O pagamento está condicionado ao envio das notas fiscais correspondentes a validade da fatura e, somente aqueles procedimentos regulados pela Superintendência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 - O pagamento será realizado através transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, conforme dados declinados no respectivo contrato.

16.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta: Plano de Trabalho - 10302007043-51 Natureza de despesa - 335043

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Superintendência de Controle e Avaliação.

18.2 - A retirada do presente Edital pelos interessados, os obriga em todas as suas cláusulas e condições, para as quais se dá a aceitação tácita.

18.3 - Após a formalização do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade promoverá o contrato de acordo com sua capacidade instalada e demanda de usuários, com o seu respectivo POA.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 - ANEXOS:

19.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
I) Modelo de requerimento para credenciamento;
II) Declaração de idoneidade;

III) Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança no SUS;

IV) Tabela de Procedimentos SUS (Consolidado);

Campos dos Goytacazes, 12 de abril de 2010.

Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes

(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

O interesse abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROGRAMA DE PÉ DIABÉTICO, divulgado pelo Município de Campos dos Goytacazes, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área ambulatorial, nos termos do chamamento público divulgado em

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

CNES/MS: _____

SERVIÇOS: _____

Procedimentos: _____

Médico responsável:

CRM nº: _____ RG nº: _____

CPF Nº: _____

Data: _____

(nome da empresa) - assinatura do rp legal

Assinatura do médico pelo serviço

(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO II

A Secretaria Municipal de Saúde

O interessado (qualificação completa) , DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de assistência a saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campos dos Goytacazes, de de 2010.

(nome do representante legal da empresa solicitante)

(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO III -**À Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes**

Declaramos (ou Ratificamos a Declaração do Gestor Municipal ou do Interessado),para fins de credenciamento no Sistema Único de Saúde - Gestão Municipal, que o(s)Sr(s) ou Sra(s) _____(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a) _____(nome

da entidade a ser contratada), não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, observando o disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 26, inciso III da Lei Federal n. 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campos dos Goytacazes, de de 2010.

(nome do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO IV**PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Valor tabela SUS	Valor do Município	Valor final de tabela
20700000				
20701000	RNM DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	-----	-----	-----
20701001	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	268,75	67,19	335,94
20701002	RNM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	268,75	67,19	335,94
20701003	RNM DE COLUNA CERVICAL	268,75	67,19	335,94
20701004	RNM DE COLUNA LOMBO-SACRAL	268,75	67,19	335,94
20701005	RNM DE COLUNA TORÁCICA	268,75	67,19	335,94
20701006	RNM DE CRÂNIO	268,75	67,19	335,94
20701007	RNM DE SELA TURCICA	268,75	67,19	335,94
20702000	RNM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES	-----	-----	-----
20702001	RNM DE CORAÇÃO/AORTA E CINE	361,25	93,31	451,56
20702002	RNM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	67,19	335,94
20702003	RNM DE TORAX	268,75	67,19	335,94
20703001	RNM DE MEMBRO SUPERIOR	268,75	67,19	335,94
20703002	RNM DE BACIA PELVE	268,75	67,19	335,94
20703003	RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	67,19	335,94
20703004	RNM DE VIAS BILIARES	268,75	67,19	335,94
41701006	SEDAÇÃO	15,15	284,85	300,00
41701005	ANESTESIA REGIONAL	84,00	216,00	300,00

8.080/90 e 8.666/93, legislação estadual (se houver) e todas as exigências e condições constantes do Edital e seus anexos.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 7.1, devendo todas as folhas serem numeradas seqüencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

8-PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8-1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8.2_ Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 - Os inscritos serão cadastrados por serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1, do presente instrumento. Esta visita será previamente agendada, logo após a entrega da documentação em tela.

8.4 - O Município disponibilizará, a pedido dos interessados, a relação dos credenciados.

8.5 - A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. (histórico).

9-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

9.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor indicado no item 6.1 do presente instrumento e, posteriormente será realizada visita técnica, no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos documentos, para verificação da capacidade instalada e oferta de serviços, quando será feita validação ou não do cadastramento.

10- CRITÉRIO DE DESCREDECIMENTO:

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

11-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital. (Art. 25 da Lei 8.080/90).

Será feita uma classificação de acordo com critérios expostos abaixo após visita técnica. Estão classificados todos os serviços que atingirem 50% da pontuação de classificação.

Critérios de Pontuação	Pon-tuação
Ouvidoria implantada	02
Acolhimento adequado segundo política de humanização do SUS	02
Adequação da área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores	03
Auditoria interna	02
Notificação de agravos e óbitos	03
Sistema de informação que possibilite a exportação dos dados(resultados) para Sistema de Regulação Municipal	02
Credenciamento com o Ministério da Saúde há mais de 05 anos no serviço pro-posto	04

12-CRITÉRIO DE ESCOLHA

O usuário terá livre arbítrio na escolha do serviço disponível na rede credenciada pelo SUS através do Sistema de Regulação Municipal.

13 - DO VALOR:

13.1-O pagamento será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantindo o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei n. 8.080/90 e das normas gerais da Lei n.8.666/93.

13.2- O reajuste depende da celebração de Termo Aditivo, sendo entretanto necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

13.3 - Este contrato não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA a mais, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados e regulados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

13.4 - A remuneração pela prestação de serviços será paga de acordo com a Tabela SUS e Tabela Municipal.

13.5 - A Tabela Consolidada de Procedimentos segue em anexo a este Edital.

13.6 - Os casos omissos serão avaliados e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14- CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor dos procedimentos será reajustado conforme reajuste da Tabela SUS. (Periodicamente reajustado pelo Ministério da Saúde).

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

Convencionam as partes que a SECRETARIA poderá aplicar penalidades ao CONTRATADO pelo descumprimento das cláusulas deste Contrato, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, suspensão temporária dos encaminhamentos previstos no Plano Operativo e, por último, rescisão do Contrato, conforme o disposto neste instrumento.

O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência escrita;
- II - multa-dia de 1/60 do pagamento mensal;
- III - suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento;
- IV - rescisão do Contrato;
- V - suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI - declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

§ 3º - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do CONTRATADO, sendo passível de parcelamento se for superior a 40% do valor a ser repassado.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias, após conferência, avaliação e validação da fatura, podendo ocorrer glosas técnicas e financeiras quando identificado irregularidades.

16.2 - O pagamento está condicionado ao envio das notas fiscais correspondentes a validade da fatura e, somente aqueles procedimentos regulados pela Superintendência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 - O pagamento será realizado através transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, conforme dados declinados no respectivo contrato.

16.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta:
Plano de Trabalho - 10302007043-51
Natureza de despesa - 335043

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei n 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Superintendência de Controle e Avaliação.

18.2 - A retirada do presente Edital pelos interessados, os obriga em todas as suas cláusulas e condições, para as quais se dá a aceitação tácita.

18.3 - Após a formalização do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade promoverá o contrato de acordo com sua capacidade instalada e demanda de usuários, com o seu respectivo POA.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 - ANEXOS:

19.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I) Modelo de requerimento para credenciamento;
 - II) Declaração de idoneidade;
 - III) Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança no SUS;
 - IV) Tabela de Procedimentos SUS (Consolidado);
- Campos dos Goytacazes, 12 de abril de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes
(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

O interesse abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROGRAMA DE PÉ DIA-BÉTICO, divulgado pelo Município de Campos dos Goytacazes, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área ambulatorial, nos termos do chamamento público divulgado em

Razão Social: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
CNES/MS: _____
SERVIÇOS: _____
Procedimentos: _____
Médico responsável:
CRM nº: _____ RG nº: _____
CPF Nº: _____
Data: _____

(nome da empresa) - assinatura do rp legal

Assinatura do médico pelo serviço
(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO II

A Secretaria Municipal de Saúde
O interessado (qualificação completa) , DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de assistência a saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Campos dos Goytacazes, de de 2010.

(nome do representante legal da empresa solicitante)
(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO III -

À Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

Declaramos (ou Ratificamos a Declaração do Gestor Municipal ou do Interessado), para fins de credenciamento no Sistema Único de Saúde - Gestão Municipal, que o(s) Sr(s) ou Sra(s) _____ (nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a) _____ (nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, observando o disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 26, inciso III da Lei Federal n. 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Campos dos Goytacazes, de de 2010.

(nome do representante legal da empresa solicitante)

**ANEXO IV
PROCEDIMENTOS DE CINTILOGRAFIA**

020801001	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	223,16
020801002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFU-362,89 SAO EM SITUA	
020801003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO EM SITUA	352,65
020801004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NE-136,05 CROSE (MINIMO)	
020801005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE83,60 EXTREMIDADE	
020801006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRA-104,54 CARDIACO	
020801007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIA-184,43 CAS EM SITUAÇÃO	
020801008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIA-146,30 CAS EM SITUAÇÃO	
020801009	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	101,12
020802001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO (MINIMO 5 IMAGENS)	125,66
020802002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	180,33
020802003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ES-65,07 TIMULO	
020802005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LI-133,86 QUIDO)	
020802006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO133,86 (SEMI-SOLIDO)	
020802007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	142,70
020802008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE ME-99,65 CKEL	

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 030/2010
FATO GERADOR: "Carona 001/2009" - Pregão Presencial 031/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de exames de Ressonância Magnética com Contraste para SMS.
CONTRATADA: ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 42.099,30 (quarenta e dois mil, noventa e nove reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 031/2010
FATO GERADOR: Convite 046/2009.
OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Médica de Saúde de Cambaíba, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.
CONTRATADA: EQUIPEL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PERFECTOR LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 58.543,24 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias.

Campos dos Goytacazes, 31 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 040/2010
FATO GERADOR: Convite 004/2010.
OBJETO: Locação de 06 (seis) carros pipa para atendimento às UBS's do Município não atendidas pela concessionária Águas do Paraíba.
CONTRATADA: F. M. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 20 dias.

Campos dos Goytacazes, 31 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 041/2010
FATO GERADOR: Convite 051/2009.
OBJETO: Execução de obra de reforma na Unidade Médica de Saúde de Poço Gordo, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.
CONTRATADA: IGORALPH CONSTRUTORA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 46.390,78 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias.

Campos dos Goytacazes, 31 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 042/2010
FATO GERADOR: Pregão Presencial 094/2009
OBJETO: Aquisição de Câmara de calor úmido para Sorocoagulação para atender o programa de controle da Tuberculose da SMS
CONTRATADA: VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 942768

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n°. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços n° 010/2010**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) para a FJBM
Valor Estimado: R\$ 18.668,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **29 de Abril de 2010 às 10 h (dez horas).**

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01 resmas de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 13 de Abril de 2010.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 942757

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSELHO CONSULTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 7º, 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, ficam convocados os senhores membros do Conselho Consultivo a se reunirem em sessão ordinária, no dia 16 de abril de 2010, às dez horas, em primeira convocação, ou às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, em sua sede, na Av. Rui Barbosa, n° 553 - Lapa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovar o Relatório Geral das Atividades, durante o ano de 2009;
2 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

Mário Lopes Machado
- Presidente -

Id: 941820

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 7º, 10º e 11º dos Estatutos da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, ficam convocados os senhores membros do Conselho Fiscal a se reunirem em sessão ordinária, no dia 15 de abril de 2010, às dez horas, em primeira convocação, ou às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, em sua sede, na Av. Rui Barbosa, n° 553 - Lapa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Análise das contas do exercício Financeiro de 2009 e apreciação dos Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

2 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2010.

Mário Lopes Machado
- Presidente -

Id: 941821

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de retificação n°07/2010

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação nos seguintes termos:

Que o registro de n°. 018/92 neste CMPDCA na verdade tem como titular a pessoa jurídica de direito privado da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, inscrita no CNPJ n°. 28.963.981/0001-91, ao INVÉS do INSTITUTO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DA LAPA.

Que a Santa Casa de Misericórdia de Campos mantém neste município o Instituto Profissional Nossa Senhora da Lapa, situado na Avenida Rui Barbosa, n° 809 - Lapa

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2010.

Mário Lopes Machado
Presidente do CMPDCA

Id: 942647

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 206/2411-4

PREGÃO N° 188/06

CONTRATADA: CONSERVADORA E PAVIMENTADORA TENORIO LTDA

OBJETO: prestação de serviço de limpeza, copa/cozinha e jardinagem da Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, do Centro de Educação Ambiental e de locais sob responsabilidade da Secretaria com fornecimento de material de limpeza

VALOR GLOBAL: R\$ 143.937,00 (centro e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais)

FORMA DE PAGAMENTO: imediato

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010

Id: 942543

D O E

S A N G U E

**O Hemocentro
Precisa de Você.**